

Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000012836.15, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito/débito e similares no período de 01.11.2013 a 31.12.2014. Fica tamém INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, as Planilhas Detalhamento das Vendas devidamente preenchidas referentes aos anos de 2013 e 2014.

SUJEITO PASSIVO: APARECIDO SOARES DOS SANTOS - ME IE 002.262080.00-30 - CNPJ 19.255.539/0001-10 Rua Vicente Simões, 480 – Bairro Santa Lucia – Pouso Alegre - MG CEP: 37.550.000

COOBRIGADO: FABIO COSTA CPF 305.140.158-70 Rua Domiciano Ribeiro, 553 - Bairro: Casa Verde Alta 02565-090 – SÃO PAULO - SP Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2016 JOÃO BOSCO DE SANTANA, DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO

<p>Superintendência Regional da Fazenda II Varginha DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE NOTIFICAÇÃO</p> <p>Nos termos do art. 69, inciso I c/art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo abaixo indicado e os responsáveis, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADOS do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000014736.19, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito/débito e similares no período de 01.01.2011 a 31.12.2015. Fica tamém INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, as Planilhas Detalhamento das Vendas devidamente preenchidas referentes ao período de 01.01.2011 a 31.12.2015.</p> <p>SUJEITO PASSIVO: JOÃO E MARIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME IE 001.054387.00-57 - CNPJ 09.234.705/0001-48 R Dr. Olavo Gomes Pinto, 100 – Centro - Itanhandu – MG CEP 37.464-000 Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2016 JOÃO BOSCO DE SANTANA, DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO</p>	
12 795048 - 1	

Secretaria de Estado de Defesa Social

<p>Secretário: Bernardo de Vasconcellos Moreira</p>

Expediente

SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS
JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 02/2016

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MaSP 1.380.523-9, Dayana Aguiar Botelhol Pereira, Analista Executiva de Defesa Social , I/A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 11/01/2016.

12 794906 - 1

SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS
JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONVERSÃO EM ESPECIE A HERDEIROS - ATO Nº 002/2016

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto nº 44.391, de 03/10/2006, ao(s) herdeiro(s), do servidor:

MaSP: 902368-0, NEIMAR JOSE DA COSTA, AEDS, III/J, referente a saldo de 03 meses e 12 dias, relativo ao 2º e 3º quinquênios de exercício.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2016.

11 794258 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fausto Pereira dos Santos

Expediente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Ref.: Processo Administrativo DVA.SVS nº. 01/2016

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, considerando encontrar-se a T M M Dornelas – ME em local ignorado, conforme atesta o auto de nº. 25 do Processo Administrativo DVA.SVS nº. 01/2016, notifica, com fulcro no art. 118, § 10 da lei 13.317, de 24 de setembro de 1999 c/c art. 37 e seu § 4º da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, a citada empresa, CNPJ nº. 07.126.955/0001-39, da lavratura do LAUDO DE ANÁLISE Nº. 3238.00/2015 (referente à análise fiscal do produto: Guaraná, marca: Distrinatrus, data de fabricação: 01/dez/2014, data de validade: até 24 meses, lote: vide data de fabricação, cujo resultado apresentou-se insatisfatório no ensaio: Análise de Rotulagem) e da INTERDIÇÃO CAUTELAR DO ESPECIFICADO PRODUTO, substanciada na Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária nº 06/2016/DVA/SVS, de 6 de janeiro de 2016, publicada no órgão oficial de imprensa deste Estado em 8 de janeiro de 2016, para que, desejando, possa apresentar recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-901, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua notificação.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2016
Tatiana Reis de Souza Lima
Coordenadora de Gerenciamento de Informações e Ações Descentralizadas em Alimentos
Masp: 669.330-3
DVA/SVS/SUB.VPS/SES-MG

12 794935 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0371812-9, Renato Cavalcanti Pinto, referente ao 4º quinquênio adm., publicado em 08/11/2014 com vigência em 21/10/2014, conforme nota técnica nº. 002/2016; Masp 0383683-0, Márcia Aparecida Caldas Vaz, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 15/06/2012 com vigência em 03/05/1997, 4º quinquênio adm., publicado em 15/06/2012 com vigência em 02/05/2002, 5º quinquênio adm., publicado em 15/06/2012 com vigência em 01/05/2007 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo, publicados em 15/06/2012 com vigência em 29/04/2012, conforme nota técnica nº. 004/2016; Masp 0388134-9, Sandra Aparecida Ribeiro Ferreira, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 21/01/1992 com vigência em 17/10/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 18/06/1992 com vigência em 20/03/1992, conforme nota técnica nº. 683/2015; Masp 0913093-1, Herminio Rodrigues da Costa, referente ao 5º quinquênio administrativo publicado em 18/04/2009 com vigência em 30/03/2009, conforme nota técnica nº. 001/2016; Masp 0914512-9, Luiza de Marilac Vale Portella, referente ao 1º quin-

quênio adm., publicado em 23/11/1991 com vigência em 16/07/1991, conforme nota técnica nº. 635/2015.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0371812-9, Renato Cavalcanti Pinto, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 25/10/2014; Masp 0383683-0, Márcia Aparecida Caldas Vaz, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 04/05/1997, 4º quinquênio adm., a partir de 03/05/2002, 5º quinquênio adm., a partir de 02/05/2007 e 6º quinquênio adm., a partir de 30/04/2012; Masp 0388134-9, Sandra Aparecida Ribeiro Ferreira, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 31/07/1995, 2º quinquênio adm., a partir de 29/07/2000; Masp 0913093-1, Herminio Rodrigues da Costa, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 31/03/2009; Masp 0914512-9, Luiza de Marilac Vale Portella, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 10/06/1991.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0383683-0, Márcia Aparecida Caldas Vaz, a partir de 30/04/2012.

11 794647 - 1

Secretaria de Estado de Saúde
Extrato de Portaria/SES nº.11/2016. Substituição de Membro Portaria/SES nº. 087/2011 retificada pela Portaria SES nº49/2015 publicada no MG em 30/12/2015 – Processo Administrativo Disciplinar - Fica substituída a servidora Valene Araújo, MASP 919.165-1 pelo servidor Hudson Faéda, MASP 388.010-1 e mantido os demais membros, para apuração dos fatos. Data: 12/02/2016.

Extrato de Portaria/SES. nº 12/2016.
Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade acerca de concessão indevida de diárias de viagem no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros, Comissão Sindicante - Presidente Marília Carneiro Elian Costa, MASP 913.292-9. Membros: Antônio Augusto Ferreira Del Maestro, MASP 669.893-0 e Camila Motta Barbosa, MASP 1.396.747-6. Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2016.
Extrato de Portaria/SES. nº 13/2016
Processo Administrativo
Processado: D.A.L.R, MASP 914.487-4, ocupante do cargo de Especialista em Política e Gestão da Saúde - admissão I_nível IV, grau D. Comissão Processante – Presidente: Regina Fátima Câmara de Magalhães, MASP 382.924-9.
Membros: Marília Reis Raydan, MASP 914.489-0; e Frederico Guilherme Bussinger Dias, MASP 919.655-1
Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte,12 de fevereiro de 2016.

12 795160 - 1

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 41/2015
A Gerência Regional de Saúde de Ubá, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento N. Francisco Emídio-ME, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 41/2015 (fls.41 a 49) em 14/12/2015 e não interps recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

A requisição de transferência de produtos para local diverso do encondrado e fixação do prazo de seis meses para recolhimento e inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário, (fl.53) protocolada na Gerência Regional de Saúde de Ubá pelo representante legal da empresa foi atendida nos moldes do Despacho NUVISA/GRS/UBA nº. 15/2015, (fl.55)

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99), quais sejam:

advertência;
o proprietário pelo estabelecimento fica advertido que constitui infração sanitária fabricar e comercializar produto saneante/domissanitário contrariando as normas sanitárias em vigor;
suspensão da venda e fabricação do produto;
o proprietário do estabelecimento, considerando as irregularidades sanitárias verificadas, fica de forma definitiva obrigado a não mais fabricar e vender seus produtos.

Interdição total do estabelecimento;
A interdição Cautelar nº. 486/2015 da empresa torna-se definitiva uma vez que a empresa não está autorizada a funcionar.

inutilização do produto;
o responsável pela empresa fica obrigado a inutilizar todos os produtos químicos (saneantes/domissanitários) incluindo as embalagens contendo tais produtos mesmo que em forma de resíduos. Os produtos considerados como lixo comum e que não possuem qualquer quantidade de elemento químico poderão ser destinados a coleta urbana da Prefeitura Municipal de Ubá e ou encaminhados para reciclagem a ser realizada por empresa devidamente legalizada. Os produtos classificados como resíduos do “grupo B” da Resolução RDC nº. 306 de 07/12/2004 deverão ser recolhidos por empresa devidamente licenciada junto aos órgãos competentes. O infrator fica notificado a agendar pelos seguintes números de telefone (32) 3301-2228; (32) 3301 2216 ou (32) 3316 2218 com o NUVISA/GRS/UBA o dia e horário do recolhimento dos referidos produtos.

multa no valor de 21.000 UFEMG’s (vinte e uma mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação desta decisão final, a ser recolhida à conta do Fundo de Saúde do Estado, creditada por meio da DAE (artigo 117 da Lei Estadual nº 13.317/99), cujos códigos estão disponíveis no site da SES, no link: http://www.saude.mg.gov.br/component/search/?all=dae&area=all encaminhando, logo após pagamento, o comprovante ao NUVISA/GRS/UBA.

§1º. Art. 117 - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo acarretará sua inscrição para cobrança judicial.
§ 2º. Art. 117 – A multa imposta em auto de infração poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data da notificação.

Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.
Ubá, 11 de fevereiro de 2016.
Eliana Aparecida Lima Adário
Coordenadora NUVISA/GRS/UBA
Autoridade Sanitária

12 794740 - 1

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário VISA/ GRS/Leopoldina Nº 006/2015

A Coordenadora de Vigilância Sanitária da Gerência Regional de Saúde de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e considerando que a indústria CAFÉ GOLLTDA foi notificada da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº 006/2015 em 14/12/2015 e não interps recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

Considerando que a indústria cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99).
Publique-se, notifique-se e arquiteve-se.
Leopoldina, 11 de fevereiro de 2016.
Maria Luiza da Silva de Souza
Coordenadora de Vigilância Sanitária/GRS/Leopoldina
Autoridade Sanitária - Masp.: 383457-9

12 794741 - 1

Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora: Masp.1203976-4 , CARLA LÚDMILA DE FREITAS PATIENTE, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Política e Gestão da Saúde, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-4 SA1101811, a partir de 18/01/2016.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do § 2º inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora: Masp.387087-0, MARIA DA AJUDA LUIZ DOS SANTOS, servidora da PBH, pela remuneração do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde, acrescida de 50% do cargo em comissão de DAD-8 SA1101859, a partir de 03/02/2016.

12 795125 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.142, DE 12 DE FEVEREIRO DE2016. Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 5.101, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.269, de 12 de fevereiro de 2016, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.262, de 29 de dezembro de 2015, que aprova incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 5.101, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes e dá outras providências, que passar a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Divulgar as Metas por Município para o Indicador 3 previsto no Anexo III da Resolução SES/MG nº 5.101, de 29 de dezembro de 2015, conforme definição do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º O Sistema GEICOM estará disponível para os municípios realizarem a prestação de metas, validação dos resultados conforme períodos e prazos estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º As alterações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo no sistema GEICOM.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2016.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.142, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br

12 795169 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente do Sr. Secretário

Retificação à publicação de 26/01/2016 Pág.06 Col.03
Referente à Ordem de serviço nº 1171 das servidoras Maria Geralda Lima e Nara Cristina Viana
Onde se lê: Art. 1º - Fica dispensada, Maria Geralda Lima... Art. 2º - Fica designada, Nara Cristina Viana...
Leia-se: Art. 1º - Fica dispensada, a partir 09 de julho de 2015, Maria Geralda Lima... Art. 2º - Fica designada, a partir de 09 de julho de 2015, Nara Cristina Viana...

Retificação
Ref.: Dispensa do MG 30/11/1995, servidora ROSA NEIDE RIBEIRO MENDES, MASP: 12.844-5.
Onde se lê: ... “Agente de Serviços da Saúde”.
Leia-se: ... “Auxiliar de Saúde, Símbolo QP-09, vigência 09/03/1991”.

Exonerar, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, a servidora de cargo de provimento efetivo: Masp. 1396980-3 ALICE KAPPEL ROQUE MUNCK, EPGS I/A, a partir de 25/01/2016, ficando a mesma ciente da necessidade de procurar a DAP/CACP para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.

12 795083 - 1

Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.1369867-5 , VANUSA LAS CASAS DA SILVA, por um periodo de 120 dias, a partir de 08/02/2016.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.1205794-9 , JANAINA FONSECA ALMEIDA, por um período de 120 dias, a partir de 21/12/2015.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp.1395985-3 , MARIA RITA PEREIRA DA SILVA LIMA, por um periodo de 120 dias, a partir de 04/01/2016.

12 795085 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.628, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Aprova a aplicação da Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, ao contrato relativo aos Hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

aprova a contratualização de leitos crônicos e a prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar entre a Secretaria de Estado de Saúde e as Unidades Assistenciais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG localizadas nos municípios de Bambuí, Três Corações e Ubá;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 424, de 18 de março de 2008, que aprova a formalização do Termo de Cooperação entre Entes Públicos e o repasse de recursos financeiros do Teto da Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada Integrada dos municípios habilitados em Gestão Plena o Sistema Municipal e estabelece os recursos relativos à prestação de serviços pelas Unidades Hospitalares da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.186, de 18 de julho de 2012, que altera o art. 8º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 424, de 18 de março de 2008, que aprova a formalização do Termo de Cooperação entre Entes Públicos e o repasse de recursos financeiros do Teto da Média e Alta Complexidade da Programação Pactuada Integrada dos municípios habilitados em Gestão Plena o Sistema Municipal e estabelece os recursos relativos à prestação de serviços pelas Unidades Hospitalares da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG;

- a Resolução SES/MG nº 3.646, de 20 de fevereiro de 2013, que estabelece as normas gerais de acompanhamento, controle e avaliação dos Termos de Contrato relativos aos Hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/ FHEMIG no âmbito do Sistema Único de Saúde/ SUS, em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim;

- a Resolução SES/MG nº 4.546, de 18 de novembro de 2014, que altera a Resolução SES/MG nº 3.646, de 20 de fevereiro de 2013, que estabeleça as normas gerais de acompanhamento, controle e avaliação dos Termos de Contrato relativos aos Hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/ FHEMIG no âmbito do Sistema Único de Saúde/ SUS, em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim;

- a autonomia da FHEMIG, a fim de que a mesma realize a gestão da execução dos serviços, ações e atividades de saúde propostos, bem como dos seus recursos financeiros, através da formalização de contrato global com SES-MG;

- a necessidade de adequação da minuta contratual relativa aos Hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/ FHEMIG, em municípios sob Gestão Estadual e município de Betim em consonância com as Portarias GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 e nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013;

- o Ofício nº 103, de 12 de fevereiro de 2016, do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação AD Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no § 1º, do art. 5º, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a aplicação da Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, ao contrato relativo aos Hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º Os recursos financeiros repassados por meio do Termo de Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/ SES-MG e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/ FHEMIG, serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para esta Fundação, relativamente aos Hospitais sob gestão estadual e excepcionalmente o município de Betim.

Art. 3º Ficam revogadas as Deliberações CIB-SUS/MG nº 1.386, de 20 de fevereiro de 2013 e nº 1.995, de 18 de novembro de 2014.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2016.
FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.268, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

12 795166 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.141, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016. Aplica a Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, ao contrato relativo aos Hospitais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal